



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Servidores Públicos

Projeto de Lei nº 1.923 /2026
Autor: Prefeito Municipal

Designo Relator o Vereador Thadeu Alves Fernandes

Em, 14 de setembro de 2026.

Aguinaldo Barboza Peixoto
Presidente

Parecer do Relator:

Esta Comissão, após examinar a presente proposição, de autoria do Poder Executivo de Nova Iguaçu/RJ, Projeto de Lei nº 1.923/2026, que dispõe sobre a criação do Centro de Operações Integradas de Nova Iguaçu (CONIG), institui o seu regime de governança das ações relativas a riscos, urgências e emergências e cria os cargos em comissão que menciona e dando outras providências, verificou que o projeto apresentado pelo Poder Executivo está de acordo com o Art. 70 da Lei Orgânica do município, e o prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. Não encontramos óbices legais e a mesma está em condições de ser votada pelo Plenário desta Casa de Leis. Ante o exposto, sou pela legalidade.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2026.

Aguinaldo Barboza Peixoto
Presidente

Rogério Teixeira
Vice-Presidente

Thadeu Alves Fernandes
Membro
